



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE:
Sec. Municipal de Agricultura

SERVIDOR RESPONSÁVEL:
Valdecir Stein Lacerda

E-MAIL:
pmsaopedro@hotmail.com

TELEFONE:
(54) 99199-9431

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Data prevista para conclusão do processo: abril/2026.

Descrição do objeto: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, peças e mão de obra técnica qualificada, destinados à execução de serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira marca CASE, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro das Missões/RS.”

2– JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva na retroescavadeira marca CASE, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, equipamento essencial para a execução de serviços públicos no âmbito rural do Município de São Pedro das Missões/RS. A retroescavadeira é amplamente utilizada em atividades como abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de valas, preparo de solo, apoio a pequenos produtores e demais serviços indispensáveis ao desenvolvimento das atividades agrícolas locais. No entanto, o equipamento encontra-se com falhas mecânicas que comprometem seu pleno funcionamento, inviabilizando sua utilização e prejudicando diretamente a continuidade dos serviços prestados à população. A ausência do equipamento em operação acarreta prejuízos significativos, especialmente no atendimento às demandas dos produtores rurais, que dependem da atuação do Poder Público para manutenção da infraestrutura necessária ao escoamento da produção e ao acesso às propriedades. Além disso, a paralisação prolongada pode ocasionar agravamento dos danos existentes, elevando futuramente os custos de reparo. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que forneça tanto os materiais e peças necessárias quanto a mão de obra técnica qualificada para a execução dos serviços, garantindo a adequada recuperação do equipamento, com segurança, eficiência e observância às especificações técnicas. Assim, a contratação pretendida visa restabelecer a operacionalidade da retroescavadeira, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e atender ao interesse público de forma eficiente e econômica.

3- DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTDE.
01	ANEL ELÁSTICO EXTERNO 50 M.M	UNI.	03
02	TAMPA VALVULA ALTA	UNI.	02
03	PINO DE CENTRO 12X008	UNI.	01
04	RETENTOR AGRÍCOLA ARCA-5962	UNI.	01
05	KIT FILTRO AR CONDICIONADO	UNI.	01
06	CORREIA 8PK1750	UNI.	01
07	CONJUNTO PARAFUSO CATERPILLAR	UNI.	09
08	BARRA AXIAL	UNI.	02
09	GRAXEIRA RETA 10 M.M	UNI.	04
10	PARAFUSO 10X70	UNI.	03
11	ROLAMENTO 6303-RS	UNI.	01
12	PARAFUSO 8X70	UNI.	01
13	ARRUELA LISA 5/8	UNI.	02
14	SERVIÇO MÃO DE OBRA PISTÃO E COMPRESSOR AR CONDICIONADO.	SRV.	01

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documentação Exigida:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A contratação será formalizada mediante processo administrativo, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, com a escolha de empresa especializada no ramo de manutenção de máquinas pesadas.

b) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, peças e insumos necessários, bem como pela execução dos serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira, utilizando mão de obra técnica qualificada e equipamentos adequados.

c) Os serviços deverão ser realizados conforme diagnóstico prévio das falhas apresentadas pelo equipamento, devendo a contratada identificar e sanar todos os problemas que comprometam seu funcionamento, garantindo a plena operacionalidade da máquina.

d) As peças a serem utilizadas deverão ser novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, atendendo às especificações técnicas do fabricante, sendo vedado o uso de componentes reconicionados, salvo mediante autorização expressa da Administração.

e) A execução dos serviços poderá ocorrer nas dependências da contratada ou, quando necessário, no pátio do Município, ficando sob responsabilidade da empresa o transporte do equipamento, se for o caso, sem custos adicionais para a Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- f) O prazo para execução dos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.
- g) Após a conclusão dos serviços, o equipamento será submetido à verificação e aceite por servidor designado pela Administração, que avaliará a conformidade dos serviços executados e o pleno funcionamento da retroescavadeira.
- h) A contratada deverá prestar garantia mínima dos serviços executados e das peças fornecidas, comprometendo-se a realizar eventuais correções sem ônus adicional, caso sejam constatados vícios ou defeitos decorrentes da execução.
- i) A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo de servidor designado pela Administração Municipal, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações sempre que necessário ao fiel cumprimento do contrato.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva prestação dos serviços, atesto de recebimento e aprovação pela fiscalização da Secretaria Requisitante.

7 – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - 2026

07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

07.01.20.606.0007.2026

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São Pedro das Missões/RS, 27 de abril de 2026.

Valdecir Stein Lacerda

Sec. De Agricultura